PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE
CNPJ: 02.761.647/0001-61
Endereço: Rua Frederico Germano Haenssgen, nº 2262
Município/UF: Cruzeiro do Sul/RS – CEP: 95.930-000
Telefone: (51) 9 9274-9903
Banco: Sicredi – Agência 0179 – Conta Corrente: 24.251-9
Data de Constituição: 28/11/1998

Caracterização: Casa abrigo
Finalidade: Abrigar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus filhos menores de 18 anos.

Responsável Legal: Denise Muller Arruda
RG: 8021357011 – SSP
CPF: 451.855.060-91
Cargo: Conselho Diretor
Mandato: 19/06/2025 a 18/06/2027
Endereço: Rua Capitão Leopoldo Heineck, nº 771, apto 502, Centro
Município: Lajeado/RS – CEP: 95.900-014

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome: Abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar
Prazo de Execução: 12 meses

Objeto:
Prestação de serviços de acolhimento institucional provisório (casa de passagem) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ou sem filhos menores, incluindo abrigo, alimentação e atendimento multidisciplinar.

3. OBJETIVOS

- Proteger mulheres em situação de risco de vida;
- Oferecer acolhimento seguro e sigiloso;
- Garantir assistência social, psicológica e jurídica;
- Promover a reinserção social;
- Fortalecer vínculos familiares entre mãe e filhos;
- Estimular a autonomia e o rompimento do ciclo de violência.

---

4. PÚBLICO-ALVO

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, oriundas do município de Roca Sales.

---

5. JUSTIFICATIVA

Observa-se aumento significativo dos casos de violência doméstica, associado ao fortalecimento do empoderamento feminino e à maior busca por direitos. Muitas mulheres ainda enfrentam dificuldades para denunciar seus agressores por medo, dependência emocional ou falta de alternativas.

A Casa de Passagem do Vale atua como espaço essencial de proteção, oferecendo acolhimento imediato após encaminhamento policial, garantindo segurança e suporte técnico.

A inexistência deste serviço representaria grave retrocesso na proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade na região.

---

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Acolhimento emergencial em local sigiloso;
- Fornecimento de alimentação e itens básicos;
- Atendimento por assistente social e psicóloga;

- Orientação jurídica;
- Encaminhamentos à rede de proteção;
- Atividades ocupacionais (artesanato, culinária, horta);
- Convivência coletiva e fortalecimento de vínculos;
- Acompanhamento pós-desligamento via CRAS/CREAS.

---

7. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Quantidade	Período
Acolher mulheres vítimas de violência	Número de mulheres atendidas	Sem limite	12 meses

---

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O atendimento ocorrerá mediante encaminhamento da rede de proteção, especialmente autoridades policiais. Após ingresso:

- Recepção e orientação pela equipe;
- Atendimento técnico inicial;
- Elaboração de plano individual de atendimento;
- Encaminhamentos necessários;
- Acompanhamento contínuo durante permanência.

---

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da reincidência de violência;
- Proteção de mulheres e seus filhos;
- Fortalecimento da autonomia feminina;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica;
- Promoção da cidadania e dignidade.

---

10. RECURSOS FINANCEIROS

Receita Total: R$ 6.000,00

Origem:

- Concedente: R$ 500,00/mês
- Total anual: R$ 6.000,00

Aplicação:

- Manutenção da casa abrigo.

---

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse mensal de R$ 500,00 durante 12 meses.

---

12. CONTRAPARTIDA

A entidade oferecerá:

Bens:
Infraestrutura completa da casa abrigo (mobiliário, eletrodomésticos e estrutura física).

Serviços:
Equipe técnica e operacional para atendimento das acolhidas durante todo o período da parceria.

---

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Periodicidade: conforme repasses;
- Prazo final: até 30 dias após término da parceria;
- Análise pela Administração Pública: até 120 dias.

---

14. DECLARAÇÃO

Declara-se que a entidade está apta a apresentar toda a documentação exigida para formalização da parceria, conforme legislação vigente.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de março de 2026.

Denise Muller Arruda
Responsável Legal
ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE